ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 300, de 04 de Julho de 2006.

Institui Comissão Especial para organizar o Dia do Pacto pelo Rio Grande no Município de Erechim e dá outras providências.

JOSÉ DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara APROVOU e EU, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica instituída Comissão Especial para organizar o Dia do Pacto pelo Rio Grande, com o objetivo de promover Audiências Públicas envolvendo agentes políticos e entidades da sociedade civil, visando à busca de soluções efetivas para os problemas estruturais do Estado, tendo como eixos temáticos, propostas pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, os seguintes:

I – déficit estrutural e crise financeira;

II – modernização da gestão pública;

III – estratégias de desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 2º - A Comissão será integrada por:

I – 01 (um) Vereador de cada partido com representação na Câmara, a ser indicado pelo respectivo Líder, e

II – 03 (três) representantes da Administração Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Os membros da comissão serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal que a presidirá.

Art. 3º - Compete à Comissão coordenar as Audiências Públicas, promover o debate com os diversos segmentos institucionais e sociais do Município e sistematizar as sugestões levantadas a respeito dos temas propostos no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. As Audiências Públicas contarão com a participação da comunidade e de representantes das entidades locais.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão serão voltados à realização do "Dia pelo Pacto pelo Rio Grande", a ser realizado no dia 24 de Julho do corrente ano, quando será elaborada uma agenda mínima expressando a visão da municipalidade e propondo medidas de curto prazo para a crise do Estado, a ser encaminhada para a Coordenação Executiva do Pacto pelo Rio Grande, sediada na Assembléia Legislativa do Estado.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 04 de Julho de 2006.

Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Vania I. S. Miola

Vereadora VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Primeira Secretária